



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

PREGÃO Nº 007/2019

PROCESSO Nº 019/2019

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO Nº 007/2019 INTERPOSTA PELA EMPRESA MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, através de sua Pregoeiro, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555/2000, Lei Municipal nº 2.210/2011, Lei nº 8.666/1993, instrumento convocatório e demais normas pertinentes, analisa, julga e responde a **IMPUGNAÇÃO** ao edital interposta pela empresa **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME**, referente à licitação – **Pregão nº 007/2019**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE EXPEDIENTE PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA**, através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras contratações através do **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**.

IMPUGNAÇÃO

A Empresa **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME**, insurge-se requerendo a impugnação do documento editalício, referente ao **Pregão nº 007/2019**, tendo sido protocolada e recebida na data de 12/02/2019 através do protocolo nº 520/2019 às 13h:07m, contendo peça impugnatória.

II – DA ADMISSIBILIDADE:

Inicialmente, analisando a presente impugnação, verifica-se que a empresa **MARCELO RICARDO VOLPINI PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME**, se demonstra insatisfeita quanto a ocorrência do certame, pois o procedimento adotado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

pela municipalidade acaba por limitar as possibilidades de vendas junto a entidade licitante e que entre as incompatibilidades com as diretrizes licitatórias, encontram-se omissões, ausência de motivação, dificuldade na manifestação de interposição recursal, e outros pontos que serão informados abaixo:

A empresa impugnante menciona referente a **1. Da Vedação à Prioridade de Contratação**, a impugnante discorda da aplicação editalícia, pois informa que não existe motivação plausível que venha a justificar a predileção das empresas da cidade, frente às empresas da região.

A empresa impugnante menciona referente a **2. Do prazo de entrega dos materiais empenhados**, a impugnante buscou encontrar o prazo no instrumento o período em que devam ser entregues as mercadorias empenhadas pela municipalidade, sendo o prazo com o período de 07 (sete) dias.

E que tal medida não deveria apenas da vontade da impugnante, mas também de entendimento jurisprudencial, uma vez que sete dias após a emissão da autorização de fornecimento torna-se um prazo demasiadamente curto para realizar as compras, receber os produtos, acondicioná-los para entrega e efetuar o fornecimento no setor específico. E que os produtos não possuem natureza emergencial.

A empresa impugnante menciona referente a **3. Da dificuldade na interposição de peça impugnatória**, a impugnante informa que percebeu que o item 9.1 obriga aos interessados que venham a discorda do Edital 007/2019, a deslocarem-se ao Município sede da realização do certame (Andirá), sendo que tal fato apenas se deve para protocolizar as peças impugnatórias, ou recursos administrativos (vide item 9 – página 08 do edital)

III – DA RESPOSTA E DECISÃO

Importante Salientar, que o Departamento de Licitações possui 03 (três) Servidores, e 01 (um) servidor encontra-se de férias, e que diante do grande volume de procedimentos licitatórios. O Pregoeiro informa que o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 007/2019 ficará suspenso para que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
C.N.P.J./MF – 76.235.761/0001-94

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
Fone: 0**-43-3538-8100 www.andira.pr.gov.br

julgado a presente impugnação interposta pela empresa MARCELO RICARDO VOLPINI
PAPELARIA E INFORMÁTICA – ME.

Assim, com base nas exposições acima, o Pregoeiro informa
que o presente edital fica suspenso para julgamento da impugnação.

Andirá, 13 de fevereiro de 2019.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
PREGOEIRO OFICIAL